

PROCESSO Nº 23411.016880/2020-51

CONTRATO Nº 03/2020

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020 – CAMPUS PITANGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PITANGA, E A EMPRESA ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 156545, CAMPUS PITANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0015-10, com sede na Rua José de Alencar, nº 1080 – Vila Planalto – CEP: 85200-000, na cidade de Pitanga/Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, nomeado pela Portaria nº 1661, de 10 de dezembro de 2019 – IFPR, publicada no DOU de 11/12/2019, Seção 2, pág. 26, portador da matrícula funcional nº 1756323, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.275.203/0001-30, sediada na Rua do Trabalho, nº 57, Quadra 35, Lote 12, Casa 01, Bairro Rodoviário, Goiânia/GO, Cep. 74.430-450, neste ato representada pelo **Sr. PAULO MENDONÇA ALVES**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006483/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020- Campus Pitanga, cujo objeto é a contratação, por demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitários, de combate e prevenção a incêndio, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstrução das partes civis afetadas e pequenos reparos/melhorias, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI DE AGOSTO/2020, nas edificações e instalações do *campus* Pitanga do Instituto Federal do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 03/2020, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 21/12/2021 e término em 21/06/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor do presente contrato permanecerá em R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 03/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 156545 /26432

Fonte de Recursos: 8144000000

Programa de Trabalho: 189587

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno:: LFUNCP0100

Nota de Empenho: 2020NE800048

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, e estendendo o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias além do novo prazo final de vigência.

4.2. A garantia contratual atualizada deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Pitanga/PR, 10 de dezembro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS Diretor Geral Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>PAULO MENDONÇA ALVES Representante Legal ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA</p>